



CONTRATO DE ASSINATURA DE WEBSITE – EFF SITES

DEFINIÇÃO: este contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentado pelo CONTRATADO e aceito previamente pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: EFFES GROUP SOCIAL MEDIA, instituída sob a forma de MEI, atuando na Internet, com sede na rua União, nº 1050, bairro Harmonia, CEP 92325-390, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.641.992/0001-37, neste ato denominada como **EFF SITES**.

CONTRATANTE: aquele(a) que tenha adquirido qualquer serviço do CONTRATADO por livre iniciativa tendo ciência e consentimento do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º – O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO é o projeto de desenvolvimento do Website/Site do CONTRATANTE, com o objetivo de aumentar o relacionamento online com seus clientes e parceiros de negócios e ajudar a encontrar possíveis novos clientes, oferecendo os serviços do profissional/empresa e/ou divulgando-o(a) através da internet.

2º – O desenvolvimento do Website/Site dar-se-á a partir de informações cedidas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações acordadas previamente e listadas abaixo:

a) Sobre o serviço: criação de um Website/Site de acordo com o formulário preenchido no ato da contratação e publicação no serviço de hospedagem em empresas parceiras da Eff Sites.

b) Sobre o produto: Website/Site contendo as 3 Páginas:

- Página HOME – Áreas: Institucional, Sobre, Atuação, Equipe, Contato (endereço, telefone, link para redes sociais, localização e formulário de contato).

- Página POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

- Página ATENDIMENTO LGPD.

-> Imagens / Vídeos no Site - máximo de 20 imagens e/ou 5 vídeos.

-> Site Responsivo - adaptável aos dispositivos móveis.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Item I – Do CONTRATADO

1º – Disponibilizar ao CONTRATANTE o presente contrato para prévia leitura, ciência e consentimento antes de adquirir qualquer serviço, pelo link: effsites.com.br/contrato-website

2º – Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto usabilidade, tecnologia e design diferenciado.

3º – Criar, desenvolver e publicar na internet o Site do CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.

Item II – Do CONTRATANTE

1º – Fornecimento ao CONTRATADO de todas as informações necessárias para o início e desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

2º – Cumprir os prazos estipulados neste contrato, para pagamentos e entrega de material.

3º – Fornecer identidade visual e todo o material complementar como textos e imagens que sejam necessários para a elaboração do Site.

4º – O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES E FUNCIONALIDADES EXTRAS

1º – As alterações, inclusões, exclusões e qualquer modificação dentro ou fora do Padrão de Alterações (gratuitas) que porventura o CONTRATANTE necessitar, deverá ser solicitada através dos canais de contato oficiais (WhatsApp e e-mail suporte@effsites.com.br). Ao solicitar algo fora do Padrão de Alterações (gratuitas), o CONTRATANTE confirma a cobrança, que deve ser paga no formato pré-pago, de acordo com a Tabela de Preços disponível no link: www.effsites.com.br/tabela-de-precos

2º – Padrão de Alterações (gratuitas): o CONTRATANTE poderá fazer 2 (duas) modificações de 1 (um) Item por mês gratuitamente no Website contratado, desde que não afetem o mesmo em Estrutura e Layout.

- a) O que são Itens: Logo, Imagem, Vídeo, Texto, Frase, Título, Ícone, Link, Tag e Pixel.
- b) São acumulativas até 4 (quatro) modificações.
- c) Manutenções de Prevenção/Segurança e Atualizações são feitas periodicamente e não descontam das modificações gratuitas.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

1º – O prazo total de desenvolvimento da Prévia do Website está estimado em 5 dias úteis contados a partir da definição completa e detalhada do projeto, fornecimento por parte do CONTRATANTE dos materiais necessários, informações, identidade visual e confirmação do pagamento.

2º – O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos, imagens ou gráficos) será de 5 dias úteis após o início da vigência deste contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais acarretarão em prorrogação do prazo de entrega do Website na mesma proporção dos atrasos em questão.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRONOGRAMA

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

1ª fase - Envio do Cadastro Inicial e Efetivação do Pagamento.

2ª fase - Configuração de Domínio / Hospedagem (prazo de execução: 3 dias úteis, após envio das informações necessárias pelo CONTRATANTE).

3ª fase - Envio do Formulário de Conteúdo (prazo de envio: 2 dias úteis, após conclusão da 2ª).

4ª fase - Desenvolvimento (prazo de execução: 5 dias úteis, após envio das informações necessárias pelo CONTRATANTE).

5ª fase - Análise com o Cliente (prazo: de acordo com a disponibilidade do mesmo).

6ª fase – Correções e Finalização (prazo de execução: 3 dias úteis, após considerações finais do Cliente).

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

1º – Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará de forma PRÉ-PAGA ao CONTRATADO o valor total de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) mensais caso tenha contratado o Plano Mensal de Site Institucional; R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) anuais caso tenha contratado o Plano Anual de Site Institucional; R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) bianuais caso tenha contratado o Plano Bianual de Site Institucional.

2º – Os valores podem ser pagos via PIX, Boletão ou à vista no Cartão de Crédito (em até 12x com juros nos Planos Anual e Bianual) diretamente para conta PJ do CONTRATADO, com renovação no dia da efetivação da assinatura do plano escolhido (pagamento efetuado).

3º – Os valores de inclusão de funcionalidades e alterações fora do Padrão de Alterações (gratuitas), estão descritos, sob possíveis alterações, no link: www.effsites.com.br/tabela-de-precos



4º – O não pagamento do serviço prestado após 7 dias corridos da data do vencimento permitirá ao CONTRATADO, independentemente de notificação, retirar do ar o Website do CONTRATANTE, com reativação em até 3 dias úteis após o pagamento, de uma só vez, do débito total composto pela(s) mensalidade(s)/renovação somado juros e multas previstos neste contrato.

5º – O inadimplemento dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ensejará a aplicação pelo CONTRATADO de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido, bem como de juros de 1% (um por cento) ao mês calculados proporcionalmente em relação aos dias em atraso.

6º – Os valores dos planos são baseados nos tributos, taxas aplicáveis e custos operacionais no momento da cobrança. Esses valores podem mudar com o tempo, de acordo com os requisitos de impostos no país, estado ou cidade, assim como aumento dos custos operacionais. Por isso, qualquer alteração de valores dos planos será previamente informada ao cliente com antecedência de 3 meses, via e-mail e/ou WhatsApp cadastrado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS

Terão direito ao benefício de “CASHBACK”, os Clientes Participantes que indicarem um novo cliente para a Eff Sites, sendo a venda concretizada (pagamento confirmado) e o novo cliente NÃO cancelando seu plano/serviço adquirido após 30 dias da aquisição. Assim, os Clientes Participantes receberão via PIX o valor de uma mensalidade, de acordo ou proporcional ao seu Plano de Site Institucional (Mensal, Anual ou BIANUAL), em até 7 dias úteis após os 30 dias do pagamento confirmado pelo novo cliente indicado.

CLÁUSULA OITAVA: DO SISTEMA DE COBRANÇA

Havendo atraso ou não pagamento da(s) mensalidade(s)/renovação na forma e datas acordadas entre as partes, a cobrança será realizada da seguinte forma:

03 dias de atraso: e-mail e/ou ligação/mensagem de cobrança (cobrança 1)

05 dias de atraso: e-mail e/ou ligação/mensagem de cobrança (cobrança 2)

07 dias de atraso: interrupção da prestação de serviços

10 dias de atraso: e-mail e/ou ligação/mensagem de cobrança (cobrança 3)

Parágrafo único: frisa-se que, a qualquer momento, o CONTRATANTE pode oferecer uma proposta de pagamento, desde que formal e devidamente assinada por seu representante, a qual pode evitar a interrupção da prestação de serviço, bem como a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA PROPRIEDADE DO WEBSITE

1º – O Website (conjunto de páginas interligadas, divididas em diferentes seções com adição de textos, mídias e layouts personalizados) assinado pelo CONTRATANTE será de propriedade do CONTRATADO, caso tenha escolhido o Plano Mensal de Site Institucional, até que sejam pagas 10 (dez) mensalidades. Após estes pagamentos, a propriedade do Website em questão passa a ser do CONTRATANTE, desse modo, podendo o mesmo solicitar/receber um Backup (cópia) do Website caso o presente contrato seja rescindido sem restituição de valores por parte do CONTRATADO.



2º – Caso o CONTRATANTE tenha escolhido o Plano Anual de Site Institucional, o Website será de propriedade do CONTRATANTE assim que houver a confirmação bancária do seu pagamento, desse modo, podendo o mesmo solicitar/receber um Backup (cópia) do Website caso o presente contrato seja rescindido sem restituição de valores por parte do CONTRATADO.

3º – Caso o CONTRATANTE tenha escolhido o Plano Bianual de Site Institucional, o Website será de propriedade do CONTRATANTE assim que houver a confirmação bancária do seu pagamento, desse modo, podendo o mesmo solicitar/receber um Backup (cópia) do Website caso o presente contrato seja rescindido sem restituição de valores por parte do CONTRATADO.

4º – O CONTRATADO ressalta que NÃO se responsabilizará por ações de terceiros, que não da Eff Sites, com o acesso Administrador do Website (WordPress ou outro Gerenciador de Conteúdo), que resultem em perda/vazamento de dados, quebras de páginas ou quaisquer prejuízos ao Site em questão, caso tal acesso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

5º – O CONTRATADO permite e delimita, sem cobrança adicional, a criação de até 3 Páginas à parte feitas por terceiros, que não pela Eff Sites, utilizando o Domínio ou Subdomínio do Site em questão hospedado em empresas parceiras da Eff Sites, tais Páginas pelas quais o CONTRATADO NÃO se responsabilizará por Manutenções e Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE OU PELO CONTRATADO

Item I – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas seguintes situações:

1º – Sem pagamento de multa e com restituição total dos valores já pagos, desde que o CONTRATANTE manifeste sua intenção por escrito via WhatsApp Oficial do CONTRATADO ou pelo e-mail suporte@effsites.com.br no prazo de até 7 (sete) dias contados da confirmação bancária do pagamento pelos serviços.

2º – Com pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da(s) Assinatura(s) Ativa(s) (mensal, anual ou bianual) e restituição de eventual saldo dos valores já pagos, descontado o valor proporcional aos dias de serviços prestados, desde que o CONTRATANTE manifeste sua intenção por escrito via WhatsApp Oficial do CONTRATADO ou pelo e-mail suporte@effsites.com.br após 7 (sete) dias contados da confirmação bancária do pagamento pelos serviços até antes da metade exata do tempo do(s) plano(s) em questão (respectivamente antes de 15 dias, 6 meses ou 12 meses).

3º – Sem pagamento de multa e sem restituição dos valores já pagos, desde que o CONTRATANTE manifeste sua intenção por escrito via WhatsApp Oficial do CONTRATADO ou pelo e-mail suporte@effsites.com.br a partir da metade exata do tempo do(s) plano(s) em questão (respectivamente a partir de 15 dias, 6 meses ou 12 meses).

Item II – O CONTRATADO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas seguintes situações:

1º – Sem pagamento de multa e sem restituição dos valores já pagos se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento dos serviços contratados, nas condições previstas ao adquirir os mesmos, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sob pena da Cláusula Sexta deste contrato, sendo os serviços encerrados imediatamente, tendo que ser comunicado da rescisão por escrito via WhatsApp Oficial do CONTRATADO ou pelo e-mail suporte@effsites.com.br.



2º – Se o CONTRATANTE não enviar e/ou preencher em até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação bancária do pagamento, dados pessoais necessários para a execução da prestação de serviços pelo CONTRATADO, segurados pela Política de Privacidade adequada à LGPD disponível em www.effsites.com.br/politica-de-privacidade e www.effsites.com.br/atendimento-lgpd, tendo que ser comunicado da rescisão por escrito via WhatsApp Oficial do CONTRATADO ou pelo e-mail suporte@effsites.com.br e com pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da(s) Assinatura(s) Ativa(s) (mensal, anual ou bianual) e restituição de eventual saldo dos valores já pagos.

Item III – As restituições de valores pagos previstas nas hipóteses de rescisão unilateral serão efetuadas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, salvo nos casos de pagamento realizado por meio de cartão de crédito, situação em que deverão ser observados os prazos e procedimentos da respectiva operadora.

1º – Nas compras realizadas por meio de cartão de crédito serão descontadas as taxas administrativas que já tenham sido cobradas do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE será ressarcido apenas dos valores correspondentes às parcelas que não puderem ser canceladas junto à operadora.

2º – O desconto de taxas administrativas cobradas pela operadora de cartão de crédito não se aplicará no caso de restituição de valores decorrente de rescisão baseada na Cláusula Décima, Item I, parágrafo 1º ou causada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato entrará em vigor assim que houver a confirmação bancária do pagamento do CONTRATANTE pelo(s) serviço(s) escolhido(s), encerrando sua vigência após a conclusão de todas as obrigações pactuadas entre as partes OU até ser rescindido – bilateralmente, em comum acordo entre as partes; unilateralmente, sem pendências de serviços e/ou pagamentos, conforme o previsto nas cláusulas deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º – Neste contrato, encontra-se prevista a implementação de um único idioma (Português - BR) nos serviços a serem prestados, outras versões deverão ter orçamentos à parte.

2º – Não estão contemplados nos serviços prestados ao CONTRATANTE, os serviços inerentes à fotografia, aluguel de banco de imagens ou qualquer recurso diferente do que a Eff Sites usa.

3º – O CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens do Website desejados pelo primeiro QUE constarem neste contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente, mediante à orçamento prévio e autorização do CONTRATANTE.

4º – Fica eleito o foro da cidade de Canoas/RS para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADO concordam com essas cláusulas no aceite realizado pelo ato da compra via WhatsApp Oficial, site www.effsites.com.br ou plataforma bancária de pagamentos do CONTRATADO.

